

LEI Nº 459/2019.

BARRO - CE, 31 DE MAIO 2019.

EMENTA: Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 454/2019 de 04 de abril de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares conforme disposto na Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019 (Lei Federal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei Municipal nº 454/2019 de 04 de abril de 2019 conforme disposto na Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23 - Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros tutelares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha conforme disposto na Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, Lei Federal.”

Art. 2º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal do Barro, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL